CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI E A EMPRESA MIRELE GONÇALVES DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.401.471/0001-80, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: MIRELE GONÇALVES DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.401.471/0001-80, com sede na Rua Ceará, Nº 156, Bairro Centro, CEP: 64.890-000, Canto do Buriti-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 004/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 004/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	GRAVADOR DIGITAL INVD 3032 – INTELBRAS	01	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
02	CÂMERA TV IP BULLET VIPC 1230 B G2 - INTELBRAS	16	R$ 985,00	R$ 15.760,00
03	SWITCH NÃO GERENCIAVEL 10P S1010F-P POE – INTELBRAS	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
04	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO– INTELBRAS	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
05	CONECTOR P4 - INTELBRAS	16	R$ 22,00	R$ 352,00
06	FONTE 20A 12V COMEIA	01	R$ 480,00	R$ 480,00
07	DISCO RIGIDO SATA2 3TB CFTV – SEAGATE	01	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00

08	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	16	R$ 125,00	R$ 2.000,00
09	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS	01	R$ 300,00	R$ 300,00
10	REPETIDOR DE SINAL WIFI – TP-LINK	03	R$ 430,00	R$ 1.290,00
11	CABO IMPACT GIGA UTP CAT6 4P – 100 COBRE – INTELBRAS	05	R$ 2.150,00	R$ 10.750,00
12	CAIXA ORGANIZADORA OPTICA OF03001-16C – INSERÇÃO 20X20X40	07	R$ 770,00	R$ 5.390,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	03	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL: R$ 63.722,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 63.722,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2026.

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 004/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 20 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351

Assinado de forma digital por WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351
Dados: 2026.02.20 11:00:26 -03'00'

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MIRELE GONCALVES DA SILVA
Data: 24/02/2026 11:20:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRELE GONÇALVES DA SILVA LTDA
(CNPJ Nº 50.401.471/0001-80)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: MIRELE GONÇALVES DA SILVA LTDA
CNPJ nº 50.401.471/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**.**
Valor Total: R$ 63.722,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais)
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 20/02/2026.
Vigência: 19 de fevereiro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

					BUENO – EPP
24	FORMA PEQUENA OVAL DE ALUMINIO	UND	20	R$ 80,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
25	FORMA REDONDA	UND	30	R$ 61,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
26	TACHO G	UND	10	R$ 195,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
27	TACHO MEDIO	UND	10	R$ 165,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
28	CUSCUZEIRA GRANDE	UND	10	R$ 195,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
29	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UND	10	R$ 65,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
30	CONCHA GRANDE	UND	10	R$ 30,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
31	DEPOSITO GRANDE COM TAMPA	UND	20	R$ 94,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
32	BANDEJA GRANDE DE INOX	UND	20	R$ 98,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
33	BANDEJA GRANDE DE ALUMINIO	UND	20	R$ 97,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP
34	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	UND	10	R$ 195,00	J L DE CARVALHO BUENO – EPP

EMPRESA:
J L DE CARVALHO BUENO – EPP, inscrito no CNPJ nº 63.507.735/0001-26.

Id:10EF3E47C4A21F0C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Número do Contrato: 06/2026. Processo Administrativo: nº 001.0000683/2026. Procedimento Licitatório: nº 01/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para atender as necessidades das escolas municipais. Contratado: J L DE CARVALHO BUENO – EPP, inscrito no CNPJ nº 63.507.735/0001-26. Fonte de Recurso: Recursos próprios, fme, fmas, recursos próprios e outros. Valor global R$ 148.881,70 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Id:167C54293ACA1EBF

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: MIRELE GONÇALVES DA SILVA LTDA
CNPJ nº 50.401.471/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 63.722,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais)
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 20/02/2026.
Vigência: 19 de fevereiro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0CC56DDEAC041CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.500.0	72.039.300,00	13.872.353,87	13.872.353,87	9.981.588,95	23.853.942,82	11.038.477,54	34.892.420,36	12.392.202,30	47.284.622,66	12.333.421,25	59.618.043,91	12.421.256,09	72.039.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.500.0	3.934.000,00	754.847,23	754.847,23	555.962,66	1.310.809,89	513.944,67	1.824.754,56	854.939,46	2.679.694,02	1.109.240,48	3.788.934,50	145.065,50	3.934.000,00
IMPOSTOS	1.500.0	3.850.000,00	744.180,59	744.180,59	545.296,02	1.289.476,61	503.278,03	1.792.754,64	824.272,82	2.617.027,46	1.098.573,84	3.715.601,30	134.398,70	3.850.000,00
IPTU-PRINCIPAL	1.500.0	100.000,00	53.563,12	53.563,12	10.553,86	64.116,98	16.852,83	80.969,81	5.347,64	86.317,45	11.380,52	97.697,97	2.302,03	100.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0	450.000,00	144.729,63	144.729,63	85.820,03	230.549,66	135.648,55	366.198,21	29.846,18	396.044,39	24.326,86	420.371,25	29.628,75	450.000,00
IRPJ-LÍQUIDA DE	1.500.0	1.000.000,00	11.360,44	11.360,44	14.108,86	25.469,30	13.650,56	39.119,86	414.638,63	453.758,49	534.964,04	988.722,53	11.277,47	1.000.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0	1.100.000,00	129.791,39	129.791,39	238.956,69	368.748,08	218.026,66	586.774,74	181.943,01	768.717,75	290.303,36	1.059.021,11	40.978,89	1.100.000,00
ISSQN-PRINCIPAL	1.500.0	1.200.000,00	404.736,01	404.736,01	195.856,58	600.592,59	119.099,43	719.692,02	192.497,36	912.189,38	237.599,06	1.149.788,44	50.211,56	1.200.000,00
TAXAS	1.500.0	54.000,00	5.666,66	5.666,66	5.666,66	11.333,32	5.666,66	16.999,98	25.666,66	42.666,64	5.666,66	48.333,30	5.666,70	54.000,00
TAXAS INSPEÇÃO,CONTROLE	1.500.0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TAXA CONTROLE	1.500.0	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
TAXA	1.500.0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	1.500.0	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.500.0	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	9.999,96	4.999,98	14.999,94	4.999,98	19.999,92	4.999,98	24.999,90	5.000,10	30.000,00
CONTR.MELHOR.EXPANS.RED	1.500.0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBR	1.500.0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	1.500.0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.0	1.493.300,00	203.997,42	203.997,42	217.628,87	421.626,29	205.318,11	626.944,40	210.793,14	837.737,54	259.977,96	1.097.715,50	395.584,50	1.493.300,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.800.0	1.328.300,00	192.387,55	192.387,55	211.949,73	404.337,28	201.460,49	605.797,77	206.578,48	812.376,25	253.872,23	1.066.248,48	262.051,52	1.328.300,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.0	905.200,00	133.774,99	133.774,99	142.487,55	276.262,54	134.992,63	411.255,17	141.082,82	552.337,99	188.043,62	740.381,61	164.818,39	905.200,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.0	10.100,00	0,00	0,00	972,19	972,19	2.916,58	3.888,77	1.944,38	5.833,15	2.277,33	8.110,48	1.989,52	10.100,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.0	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.800.0	406.000,00	57.522,82	57.522,82	67.400,25	124.923,07	62.461,54	187.384,61	62.461,54	249.846,15	62.461,54	312.307,69	93.692,31	406.000,00
CONTRIB.SERVIDOR	1.800.0	6.000,00	923,08	923,08	923,08	1.846,16	923,08	2.769,24	923,08	3.692,32	923,08	4.615,40	1.384,60	6.000,00
CONTRIB.ENTID.PRIV.SERV.SO	1.500.0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONTR.ENTID.PRIV.SERV.SOCI	1.500.0	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO	1.751.0	155.000,00	9.943,21	9.943,21	4.012,48	13.955,69	2.190,96	16.146,65	2.548,00	18.694,65	4.439,07	23.133,72	131.866,28	155.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.751.0	155.000,00	9.943,21	9.943,21	4.012,48	13.955,69	2.190,96	16.146,65	2.548,00	18.694,65	4.439,07	23.133,72	131.866,28	155.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.0	974.000,00	156.801,09	156.801,09	153.999,96	310.801,05	156.112,73	466.913,78	163.128,64	630.042,42	180.270,82	810.313,24	163.686,76	974.000,00
EXPLORAÇÃO DO	1.500.0	35.000,00	5.833,32	5.833,32	5.833,32	11.666,64	5.833,32	17.499,96	5.833,32	23.333,28	5.833,32	29.166,60	5.833,40	35.000,00

(Continua na próxima página)